

LEI GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nos últimos anos a Abema defendeu intensamente a necessidade de modernizar e atualizar as rotinas do licenciamento ambiental, e nesse sentido tem organizado atividades desde 2011. As “*Novas propostas para o Licenciamento Ambiental no Brasil*”, apresentadas às autoridades da área, em 2013, já incorporavam avanços que muitos estados conquistaram em razão da experiência produzida após anos praticando o licenciamento da grande maioria das atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente. Durante o ano de 2015, após reuniões regionais, formalizamos ao Ministério do Meio Ambiente a apresentação de uma proposta, reunindo em um único instrumento legal, as revisões das Resoluções 001/1986 e 237/1997. Com a suspensão da tramitação desta proposta no Conama e a decisão de instituir esta regulamentação na forma de Lei Geral para o país, a Abema realizou reunião com o Ministério do Meio Ambiente e, a seguir, promoveu o diálogo com os setores da produção, transporte, construção e de serviços, para ouvir as proposições como também para externar as contribuições de nossos associados. As reuniões consolidaram a convergência de posições em questões relevantes, dentre estas a autonomia dos estados e o equilíbrio federativo, a exclusão de conceitos e critérios subjetivos, a exclusão de sobreposição de competências, estabelecendo que o processo de licenciamento seja previsível, ágil, desburocratizado, com análise técnica isenta e prazos de validade das licenças uniformes. Destacamos também a importância de manter o que dispõe a LC 140 quanto aos critérios de porte e localização para os empreendimentos e atividades, excluindo definitivamente o grau de relevância ambiental e a matriz baseada no potencial de degradação ambiental.

O entendimento com os setores organizados da produção e de serviços ocorre de modo natural, porque no cumprimento da rotina do licenciamento e nas relações institucionais, ficam evidentes, para a autoridade licenciadora e o proponente, que os procedimentos vigentes estão desalinhados e muitas vezes são ineficientes.

Nos últimos dias o Governo Federal decidiu apoiar a relatoria do Deputado Mauro Pereira ao Projeto de Lei nº 3.729/2004, que dispõe sobre o licenciamento ambiental para o país. O texto incorporou proposições defendidas pela Abema e, recentemente, foi formalizada ao relator, as complementações sugeridas pelas autoridades licenciadoras associadas. Isto posto, **manifestamos apoio ao texto substitutivo proposto pelo Deputado Mauro Pereira ao PL em referência, para apreciação e aprovação na Comissão de Finanças e Tributação na Câmara dos Deputados, por garantir pontos consensados no âmbito da ABEMA.**

A lei geral do licenciamento ambiental que o país precisa deve consolidar a atuação do órgão licenciador, propiciar segurança jurídica, tornar os processos harmônicos e providos de razoabilidade e eficiência, produzindo ambiente estável aos agentes públicos envolvidos, mas sobretudo assegurar que as atividades e empreendimentos se desenvolvam orientados pelo uso sustentável dos recursos naturais e pela manutenção da qualidade de vida.

Brasília, 2 de maio de 2017.

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema